

## **A “LIGA DE BONDADE”: UM ESTUDO SOBRE O CONFORMISMO COLETIVO NA ESCOLA**

**ANDRADE**, Maria da Conceição Lima de - FURB

**TOMELIN**, Karina Nones - FURB

**PEREIRA**, Gilson Ricardo de Medeiros – FURB

**GT:** Sociologia da Educação /n.14

**Agência Financiadora:** Não contou com financiamento

**RESUMO.** Tendo como objeto de investigação uma específica instituição interna e complementar à escola, o presente estudo pretende apreender os modos de implicação da escola na produção do conformismo coletivo. Parte-se da proposição segundo a qual, ao criar consensos morais e lógico-intelectuais, a escola contribui para as adesões impensadas e pré-reflexivas necessárias à conservação das estruturas sociais. O material utilizado é composto pelo Decreto nº 3.735, do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, de 17 de dezembro de 1946, voltado a regulamentar o funcionamento do ensino primário no Estado, e pelo livro de atas da Liga de Bondade do Grupo Escolar “Teófilo Nolasco de Almeida”, de Benedito Novo, SC.

**Palavras-chave:** Conformismo coletivo, disciplina, Liga de Bondade.

### **Introdução**

Este texto apresenta os primeiros resultados, ainda provisórios e considerando os limites destas notas, de uma pesquisa documental cujo objetivo é apreender os modos pelos quais a escola está implicada na produção do conformismo coletivo. O apetrecho empírico submetido à análise é formado pelo Decreto Estadual nº 3.735 e pelo livro de atas da *Liga de Bondade* do Grupo Escolar “Teófilo Nolasco de Almeida”, de Benedito Novo, SC. O primeiro documento, de domínio público, é um volume de 146 páginas publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, em 1947, e o segundo, atualmente arquivado na escola mencionada, é um livro de atas, manuscrito, assinado e carimbado, capa dura, datado de 18 de maio de 1951 a 16 de março de 1967, no qual foram registradas as atividades da Liga no referido Grupo Escolar. A *Liga de Bondade* foi instituída no Estado de Santa Catarina pelo citado Decreto nº 3.735, a que se fará menção à frente, de 17 de dezembro de 1946. Justifica-se a presente pesquisa em razão tanto do objeto senão também da lacuna, ainda observada na literatura educacional

especializada, de trabalhos voltados à compreensão sociológica de instituições internas à escola.

### **O conformismo coletivo**

O conceito de conformismo coletivo é parte do sistema explicativo da sociologia de Dürkheim e permite descrever como o sistema de ensino, atuando na personalidade dos indivíduos, constrói nos agentes um conjunto de disposições gerais, duradouras, sociologicamente necessárias a uma determinada formação social e num certo período histórico.

Analisando as diferenças entre a educação cristã e a educação intelectual na antiguidade, Dürkheim é conduzido a postular a existência de estados profundos da personalidade no indivíduo social. Os objetivos da educação só podem ser alcançados se, por meio de uma ação durável e constante, forem construídos esses estados profundos. “Formar um homem”, afirma Dürkheim (1999, p. 37), “não é adornar sua mente com certas idéias, nem lhe fazer adquirir certos hábitos particulares, mas é criar nele uma disposição geral do espírito e da vontade que lhe faça ver as coisas, em geral, sob uma luz determinada”. Essa luz determinada, esse estado profundo da personalidade que ultrapassa os talentos e aptidões particulares, é o conformismo coletivo a que se é coagido a internalizar e desenvolver como resultado de todas as inculcações, inclusive a familiar, porém, sobretudo, como efeito da inculcação propriamente escolar, ou seja, da ação da escola enquanto “força formadora de *habitus*” (cf. BOURDIEU, 1987).

No âmbito da escola, o ato de submeter os agentes a um conjunto sistemático e tão racional quanto possível de práticas termina por configurar uma verdadeira *conversão*, isto é, a constituição, por meio de mecanismos tão mais eficazes quanto mais sutis, de “uma atitude da alma, um certo *habitus* de nosso ser moral”:

A verdadeira conversão é um movimento profundo pelo qual a alma inteira, ao virar para uma direção inteiramente nova, muda de posição, de base e modifica, por conseguinte, seu ponto de vista sobre o mundo. [...] Esse deslocamento pode se dar lentamente, sob uma pressão gradual e insensível; e isso é o que acontece pelo efeito da educação (DÜRKHEIM, 1999, p. 37-38).

Destarte, o conceito de conformismo coletivo aqui manuseado não diz respeito exclusivamente nem à obtenção de submissões imediatamente perceptíveis, nem à criação de indivíduos inclinados à docilidade. Produzido para além da vontade dos agentes, o conformismo coletivo, enraizado tanto na cultura assim como nas estruturas

sociais, é um processo objetivo de extorsão de adesões dóxicas, impensadas e pré-reflexivas, tão mais profundas, duradouras e eficazes quanto mais tácitas, mesmo salientando os inúmeros exemplos de consensos obtidos por meio das repressões mais explícitas e brutais.

### **O Decreto nº 3.735/46**

O Decreto nº 3.735, objetivando regulamentar o funcionamento do ensino primário em Santa Catarina, foi criado num cenário político e cultural marcado pelo patriotismo. Produto das exortações cívicas, de cunho nacionalista, promovidas pelo Estado Novo, então no fim, e decorrente do revigoração do amor pátrio em razão da participação, considerada vitoriosa, do Brasil na Segunda Grande Guerra, o Decreto é exemplar como instrumento legal de normalização do ensino. Voltado à ambição totalizadora de nada deixar escapar à vigilância, de tudo esquadrihar e remeter, sistematicamente, as práticas escolares ao amparo legal, o Decreto prevê desde as competências dos serventes, zeladores e serviçais das escolas, aos uniformes de alunos e fardamento dos professores, até os materiais que deveriam estar sobre a mesa da classe (“um lugar para cada coisa e cada coisa em seu lugar”, ESTADO, art. 338, alínea a). Além de regulamentar a estrutura e funcionamento da escola, o Decreto cria uma rede de instituições nomeadas de “complementares da escola”, quais sejam, Liga de Bondade, Pelotão de Saúde, Liga Pró Língua Nacional, Clube Agrícola, Círculo de Pais e Professores, Clube de Leitura, entre outras. Um dos principais objetivos dessas instituições era “oferecer aos alunos a oportunidade de exercitar atitudes de sociabilidades, responsabilidade e cooperação” (ESTADO, art. 160).

### **A Liga de Bondade**

Assumo o compromisso de me tornar ainda melhor aluno, melhor filho e melhor amigo dos meus colegas; a respeitar os mais velhos, a zelar pelos bens públicos e a proteger os animais. Se eu falhar nesses propósitos, aceito a punição que me for aplicada (juramento de posse dos novos sócios, ESTADO, art. 576, § 30).

Ao grupo escolar competia, pela ação do diretor, professores e funcionários a realização de uma educação integral. No tocante à Liga, esta responsabilidade recaía sobre a educação moral, inclinada a utilizar “todos os meios de impressionar o espírito da criança no sentido de gerar e despertar a consciência do dever” (ESTADO, art. 18, alínea d). Eram ainda objetivos da Liga, “movimentar as propriedades que o coração

encerra para fazermos pulsar, em uníssono, com aqueles que o educam e fazem dele toda a sua alegria, confiança e fé” (ESTADO, capítulo VII, caput) e “levantar a moral dos nossos alunos, baseados no princípio de que se os caracteres não se plasmam, modificam-se com a prática dos bons hábitos, transformando, gradativamente, os pequenos costumes em virtudes permanentes” (ESTADO, art. 576, §1º).

Se, reza o Decreto, nas demais associações poder-se-ia esperar efeitos mais imediatos, a Liga parecia ensejar certos cuidados: “dentre as associações postas em prática pelos nossos educandários [...] é, sem dúvida, a Liga de Bondade a que maior dificuldade apresenta, devido ao seu fundo puramente psicológico” (ESTADO, capítulo VII, caput.).

Aparentemente, o ingresso e participação de alunos eram feitos sem restrições. Todavia, basta ter acesso às exigências para a aceitação de sócios para se observar o quão limitantes elas eram. A escolha dos alunos para integrarem a Liga deveria recair sobre “os alunos completamente bons”, isto é, sobre aqueles que pudessem “servir de modelo”. Para satisfazer a esta exigência, deveria ser observada não apenas a sua vida escolar, como também sua vida além dos muros da instituição, ou seja, os aptos seriam aqueles “bons na rua, em casa, para os companheiros, enfim, crianças integralmente boas” (ESTADO, art. 576, § 2º, alínea a). Ainda no tocante às condições para fazer parte da Liga, era necessário “ser bom aluno, isto é, ordeiro, assíduo, disciplinado e aplicado; ser bom filho, isto é, obediente aos pais e amigo dos seus irmãos; ter boa conduta em todos os lugares onde estiver” (ESTADO, art. 576, § 6º e 7º). Também deveria ser observado que “não poderão ingressar na Liga os alunos de maus costumes, como: o uso de palavrórios impróprios; o de mau trato aos animais; o de andar em más companhias; o de brigar com os colegas; o de depredar casas e cousas de logradouros públicos; o de desrespeitar os mais velhos e de descortesia para com seus semelhantes” (ESTADO, art. 576, § 8º). Para o ingresso dos novatos, era necessário ser apresentado por um outro sócio, cuja aceitação ou rejeição ficava na dependência do voto dos demais membros. Em caso de dúvida sobre as condições de pertencimento do novo sócio ao grupo, aconselhava-se um período de “observação”.

### **A Liga de Bondade “Princesa Isabel”**

Fundada no dia 18/05/51, teve a sua diretoria eleita nesta primeira reunião, bem como uma palestra proferida pelo diretor do Grupo Escolar sobre a “finalidade e utilidade da referida associação” (Ata de 18/05/51). Em geral, as atas divulgam as boas

ações dos membros da Liga, quais sejam, pontualidade nas aulas, obediência para com os professores, bom comportamento fora da escola, bons exemplos morais, benevolência à hora do recreio (Ata de 04/07/51), auxílio aos alunos do 1º ano na pronúncia, contribuição para o Natal dos “Filhos de Lázaro” (Ata de 26/09/51), dividir o lanche (Ata de 27/04/54) etc. Com relação aos comportamentos considerados inadequados, as atas não revelam nomes, porém as punições: “houve diversas punições de alunos [pelos comportamentos] grosseiros com os colegas à saída das aulas” (Ata de 06/07/55). Além das boas e más ações, as atas tecem recomendações variadas, entre as quais, o amor pátrio (“festinha de 7 de setembro”), a observância do uso do uniforme, ordem na hora do recreio e pontualidade (Ata de 27/08/56).

Durante os anos de 1960, 1962, 1963 e 1966, não foram registradas reuniões. A última ata constitui o relatório anual da Liga. Como antevendo o seu fim, menciona-se que “todos os membros desempenharam muito bem seus papéis e conseguiram com o seu exemplo mudar atitudes menos boas ocorridas entre seus colegas” (Ata de 13/12/1967).

### **Considerações finais**

A análise do Decreto e das atas de reuniões da Liga de Bondade Princesa Isabel permite considerar que, para a época, tornar o trabalho do professor mais legítimo e eficaz significava a inculcação de normas, gostos, maneiras, gestos e atitudes objetivando o conformismo coletivo, tanto lógico quanto moral: “É uma das mais importantes funções da escola, a formação de um nível mental capaz de, num futuro remoto, permitir um trabalho menos árduo àqueles que se dedicam à mesma missão a que hoje nos consagramos, e que nos permitirá colocar, mais ou menos, num só plano, os elementos tão variados que hoje temos a enfrentar” (ESTADO, capítulo VII, caput). Para isso seria necessária uma ação prolongada e perseverante: “precisamos esperar e esperar muito para conseguirmos os frutos do nosso labor” (ESTADO, idem).

### **Referências Bibliográficas**

ATAS da Liga de Bondade. Grupo Escolar “Teófilo Nolasco de Almeida”. Benedito Novo, SC, 1951-1967. (manuscrito)

BOURDIEU, P. Estrutura, habitus e prática. In: \_\_\_\_\_. *A Economia das trocas simbólicas*. (Org.) Sergio Miceli. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

DURKHEIM, E. *L'Evolution pédagogique en France*. 2. ed. Paris: PUF, 1999.

ESTADO DE SANTA CATARINA. *Decreto Lei n° 3.735*. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado, 1947.